



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL 002/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Secretaria Municipal de Recursos Humanos**

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG, por meio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizadas na Av. Dr. Caetano Marinho, nº. 303 – Centro – Ponte Nova - MG – CNPJ nº. 23.804.149/0001-29 – CEP 35.430-006, torna público, para conhecimento de interessados que estarão abertas as inscrições para preenchimento de vagas e/ou cadastro de reserva para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Frente de Limpeza (Enfrentamento da Dengue) admitido em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1998, o art. 223 da Lei 1522/90, art. 39 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 4.146/17, observadas regras prescritas, nas formas deste Edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A escolaridade, os demais requisitos e as atividades que competirão aos ocupantes do cargo objeto deste Processo Seletivo Simplificado são indicados no item 4 deste Edital.
- 1.2 Fica ciente o candidato aprovado e classificado que, aceitando a contratação, terá exercício na Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
- 1.4 O presente edital terá validade de 3 (três) meses podendo ser renovado por igual período.

**2 DA DIVULGAÇÃO OFICIAL**

- 2.1 Os atos referentes ao Processo Seletivo serão divulgados por meio do site [www.pontenova.mg.gov.br](http://www.pontenova.mg.gov.br) e de avisos afixados no saguão da Prefeitura Municipal.

**3 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

3.1 Poderão se candidatar os brasileiros, natos ou naturalizados, em pleno exercício dos direitos políticos, que atendam aos requisitos para exercício da função e na data de assinatura do contrato obedecerem às seguintes exigências:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Prefeitura Municipal de Ponte Nova – Paço Municipal. Avenida Caetano Marinho, nº 306,  
Centro, Ponte Nova/MG – CEP 35.430-001 – 3819-5454

Página 1 de 12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

- b) Possuir escolaridade exigida no item 4 deste Edital;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com os deveres do serviço militar (candidatos do sexo masculino);
- e) Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos da função, constantes dos itens 4 deste Edital;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

**4 DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E LOCAL DE TRABALHO – VAGAS – CARGA HORÁRIA – ATRIBUIÇÕES - VÍNCULO**

4.1 O presente processo seletivo visa ao preenchimento temporário de função pública de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FRENTE DE LIMPEZA (Enfrentamento da Dengue) , com contrato de trabalho para um período de 03 (três) meses, conforme critérios a seguir:

**Remuneração:** R\$ 1.057,78 (Hum mil, cinqüenta e sete reais e setenta e oito centavos)

**Escolaridade:** Ensino Fundamental Incompleto

**Local de Trabalho:** Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG

**Número de vagas:** 15 (quinze) vagas: As vagas serão oferecidas conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Ponte Nova- MG, de acordo com a classificação final dos candidatos. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para preenchimento das vagas temporárias que surgirem, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado ou na sua eventual prorrogação.

**Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanas

**Exercer atividades:** de limpeza e/ou arrumação em dependências públicas, como prédios, oficinas, garagens e outros.

Proceder a remoção de objetos como pneus, plásticos e outros que facilitam o acúmulo de água/lixo e demais impurezas.

Proceder a limpeza de ambientes, evitando assim a proliferação de agentes transmissores de doenças.

Efetuar serviços de capina e roçado; varrer, lavar e remover lixo de lotes, residências e outros.

Proceder a limpeza de bueiros e ribeirões.

Prefeitura Municipal de Ponte Nova – Paço Municipal. Avenida Caetano Marinho, nº 306,  
Centro, Ponte Nova/MG – CEP 35.430-001 – 3819-5454



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

Trabalhar na organização/limpeza de depósitos de lixo e outros detritos.

Executar outras tarefas que possuam afinidades com a função.

4.2 Os candidatos classificados com base no presente processo seletivo terão prioridade de convocação para eventuais vagas que vierem a surgir no período de vigência deste Edital, sem prejuízo das regras previstas neste instrumento.

4.3 O candidato deverá se ajustar ao horário oferecido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

4.4 As vagas serão oferecidas conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Ponte Nova-MG, de acordo com a classificação final dos candidatos.

## 5 DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 - Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado desde que as atribuições da área de estágio pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e a eles serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a legislação vigente.

5.1.1 - A convocação dos habilitados no Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pelo primeiro colocado, seguindo-se a um portador de deficiência, a cada 10 (dez) vagas surgidas, assim alternadamente, observada a proporcionalidade, até o preenchimento das vagas.

5.2 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1.999.

5.3 - No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá apresentar anexo ao Requerimento de Inscrição, laudo médico atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, *ex vi* art. 38, inc. IV, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1.999.

5.3.1 - O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.4 - O candidato portador de deficiência que não protocolar o requerimento e laudo médico conforme especificado no item 4.3, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

5.5 - Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da Executora do Processo Seletivo Simplificado, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 4.3.

5.6 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7 - Após a homologação do resultado final deste processo, os candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados deverão submeter-se à avaliação médica ocupacional, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da área de estágio pretendida, de acordo com a legislação em vigor.

5.8 - Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para a área de estágio, será nomeado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação dos concorrentes será revertida para a classificação geral.

## 6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições serão realizadas somente via internet, no seguinte endereço eletrônico: [www.pontenova.mg.gov.br](http://www.pontenova.mg.gov.br)

6.2 - Período das inscrições: início às **12:00 (doze) horas do dia 08/02/2018 e término às 13:00 (treze) horas do dia 14/02/2018.**

6.3 - Não serão consideradas as inscrições via internet que não forem confirmadas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

6.4 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio, senão pelo descrito no presente edital.

6.5 - O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.

6.6 - O candidato que quiser fazer alguma alteração nos dados informados deverá fazer nova inscrição durante o período reservado para as inscrições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

6.7 - Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados.

6.8 - Findo o prazo para inscrições descritos no item 6.2, **não** será permitido alteração de dados pelo candidato.

6.9 - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

6.10 - A omissão de dados no ato da inscrição, e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam em desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do contrato.

**7- DAS PROVAS**

7.1 - A prova objetiva será **no dia 17/02/2018 às 09h00 (nove) horas da manhã** – horário oficial de Brasília.

7.2 - O Processo Seletivo Simplificado será efetuado em uma única etapa sendo composta de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, cujo respectivo programa faz parte do Anexo II.

7.3 - A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas.

7.4 - As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão de respostas específico, para tanto, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

7.5 - Será atribuída nota 0 (zero):

7.5.1 - à (s) questão (s) da prova objetiva que contenha (m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível (is);

7.5.2 - à (s) questão (s) da prova objetiva que contenha (m) mais de uma opção de resposta assinalada;

7.5.3 - à (s) questão (s) da prova objetiva que não estiver (m) assinalada(s) no cartão de respostas;

7.5.4 - à (s) questão(s) da prova objetiva cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de tinta de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.6 - A prova valerá o total de 100 (cem) pontos, sendo 20 (vinte) questões, cujo valor de cada questão corresponderá a 05 (cinco) pontos.

7.7 - Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas, após 01 (uma) hora do seu início, sem levar consigo o caderno de provas, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

7.8 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente.

7.9 - O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal da sala o cartão resposta da prova objetiva devidamente assinada e o caderno de provas, podendo reter para si, apenas, um folheto com a numeração das questões, para que possa anotar as respostas da prova objetiva para posterior conferência.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, visando preservar a veracidade e autenticidade do processo seletivo, poderá proceder, no momento da aplicação da prova objetiva, a autenticação dos cartões personalizados ou de outros documentos pertinentes.

7.11 - Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

7.12 - Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar comprovante de inscrição e Cédula de Identidade.

7.13 - Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição ao exigido no item 7.12 quer estejam autenticados ou não.

7.14 - Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao seu início. O horário fixado será o Oficial de Brasília.

7.15 - Não será permitida a entrada em sala de provas ao candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.

7.16 - Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local, segundo aqueles marcados para todos os candidatos, no presente edital.

7.17 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas do Processo Seletivo Simplificado.

7.18 - O gabarito será divulgado através de publicação no site oficial [www.pontenova.mg.gov.br](http://www.pontenova.mg.gov.br), no dia **17/02/2018**, conforme cronograma.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 - O candidato poderá interpor recursos, desde que devidamente fundamentado, devendo o mesmo ser protocolado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, situada na Av. Caetano

Prefeitura Municipal de Ponte Nova – Paço Municipal. Avenida Caetano Marinho, nº 306,  
Centro, Ponte Nova/MG – CEP 35.430-001 – 3819-5454



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

Marinho, nº 306 - Centro, pessoalmente ou por meio de procurador constituído mediante procuração devidamente autenticada em Cartório, no horário de 12:00h às 16:00 horas.

8.2 - As datas dos recursos obedecerão ao cronograma previsto no anexo I deste Edital.

8.3 - Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem atendendo ao item 8.1, redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles que der entrada fora dos prazos estabelecidos.

**9 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**

9.1 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas.

9.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação total.

9.3 O candidato para ser classificado no presente Processo Seletivo Simplificado deverá obter 50% de aproveitamento.

9.4 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver idade mais elevada.

9.5 Caso, eventualmente, ocorra nova situação de empate, este será decidido por meio de sorteio.

9.6 Os candidatos classificados com base no presente processo seletivo terão prioridade de convocação para eventuais vagas que vierem a surgir no período de vigência deste Edital, sem prejuízo das regras previstas neste instrumento.

9.7 O candidato deverá se ajustar ao horário oferecido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

**10 DO RESULTADO FINAL**

10.1 O resultado final e homologado será divulgado no dia **26 (vinte e seis) de fevereiro de 2018.**

**11 DA CONVOCAÇÃO**

11.1 O candidato que, na data da assinatura do respectivo contrato, não comprovar os requisitos enumerados no item 3.1 será desclassificado, perdendo, em caráter irreversível, o direito à vaga.

11.2 O candidato aprovado, quando convocado, de acordo com o item 12.3 e não comparecer a Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SRH), localizada na sede de Prefeitura, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para agendamento do exame admissional, e entrega dos documentos constantes no item 12.6, será desclassificado.

11.3 A convocação poderá ocorrer via divulgação no site [www.pontenova.mg.gov.br](http://www.pontenova.mg.gov.br) e/ou por contato telefônico, ou e-mail, cabendo ao candidato informar telefone e e-mail para contato

Prefeitura Municipal de Ponte Nova – Paço Municipal. Avenida Caetano Marinho, nº 306,  
Centro, Ponte Nova/MG – CEP 35.430-001 – 3819-5454



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

atualizado, e acompanhar as convocações do processo através do site oficial da prefeitura, informado acima.

11.4 Será de inteira responsabilidade do candidato a comunicação, por meio de Protocolo, destinado a Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Ponte Nova, eventual mudança de endereço ou de telefone.

11.5 Após entrega da documentação na Secretaria de Recursos Humanos, o candidato terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para iniciar suas atividades, a contar da liberação do exame admissional, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.

11.6 De acordo com interesse da Administração poderá ser definida melhor data para início das atividades.

11.7 Ocorrendo desistência de qualquer candidato ou constatada a inveracidade da informação, no ato das inscrições ou nas demais etapas previstas neste edital, tendo estas influenciado na classificação ou ainda no exercício da função, o candidato será desclassificado.

11.8 Quando o candidato convocado não assumir a vaga, por qualquer motivo, havendo real necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, até o preenchimento de todas as vagas.

11.9 O candidato será submetido à realização de exame médico admissional, devendo apresentar ainda cópias legíveis dos seguintes documentos, sob pena de não ser contratado.

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Certidão de nascimento dos filhos (se tiver);
- c) Cartão de vacina para filhos de 0 (zero) a 7 (sete) anos de idade;
- d) Comprovante de escolaridade para filhos de 7 (sete) a 14 (quatorze) anos de idade;
- e) CPF;
- f) Carteira de Identidade;
- g) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- h) 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certificado de Reservista (quando o candidato for do sexo masculino);
- k) Declaração de bens;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

- l) Comprovante de residência recente (referente aos últimos dois meses) – serão aceitos como comprovantes: cópia da conta de água, luz, telefone ou correspondência recebida de órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal;
- m) CTPS - Carteira de Trabalho;
- n) \*Declaração firmando que não ter sido demitido do serviço público municipal, por justa causa, enquanto ocupante de cargo efetivo, nos últimos 5 (cinco) anos;
- o) Declaração comprometendo a cumprir o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos de Ponte Nova- Lei Municipal nº 1.522/90;
- p) \*Declaração de que não é aposentado por invalidez;
- q) \*Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988;
- r) Comprovante de escolaridade;
- s) Atestados de antecedentes criminais, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (FÓRUM);
- t) Quitação eleitoral expedida pelo CARTÓRIO ELEITORAL;
- u) Os itens (n / q) serão preenchidos em formulário próprio, fornecido pela Secretaria de Recursos Humanos, no ato da entrega da documentação;
- v) Será observado o disposto na CF 88, Art.37, inciso XVI, alíneas a, b e c.

**12 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS**

12.1 O candidato que faltar a qualquer das etapas obrigatórias para a função pleiteada, estabelecidas no presente Edital, fica automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

12.2 Os resultados do processo seletivo serão divulgados no site [www.pontenova.mg.gov.br](http://www.pontenova.mg.gov.br) e afixados no Saguão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

12.3 A inscrição no Processo Seletivo vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, sobre os quais não poderá ser alegado desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

12.4 Em hipótese alguma o candidato será remunerado ou receberá qualquer ajuda de custo para realizar quaisquer das etapas do processo seletivo, previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

**13 DA COMISSÃO**

Fica nomeada a Comissão Organizadora e Avaliadora, formada pelos seguintes servidores:

- a) Geisa Graziela Tavares
- b) Patrícia Porto Nogueira
- c) Rita da Conceição Silva Alves
- d) Josiela Neves da Fonseca Paoli

**14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O agente público, contratado com base no presente processo seletivo, reger-se-á pela Lei Municipal Nº 1.522/1990, aplicando, no caso de omissão, outros instrumentos legais pertinentes, com preferência sequencial para a CF/88 e CLT.

14.2 As disposições do presente edital não exclui outras exigências previstas no ordenamento jurídico.

14.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição.

14.4 O inteiro teor deste edital, as Portarias de Homologação e o resultado final serão publicados no site oficial da Prefeitura de Ponte Nova [www.pontenova.mg.gov.br](http://www.pontenova.mg.gov.br), e fixados no saguão da Prefeitura. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, Os casos não previstos, no que tange á realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Examinadora e Avaliadora.

14.5 São partes integrantes do presente edital:


14.6 Anexo I – CRONOGRAMA

14.7 Anexo II –CONTEÚDO DA PROVA.

Publique-se.

Ponte Nova, 05 de fevereiro de 2018.

  
**Wagner Mol Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

  
**Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito**  
**Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Prefeitura Municipal de Ponte Nova – Paço Municipal. Avenida Caetano Marinho, nº 306,  
Centro, Ponte Nova/MG – CEP 35.430-001 – 3819-5454



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL 002/2018**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

As etapas previstas no Edital obedecerão às seguintes datas:

| <b>DATA</b>     | <b>DESCRIÇÃO</b>  |
|-----------------|---|
| 05/02/2018      | Publicação do Edital  |
| 06/02/2018      | Recursos Relativos ao Edital                                    |
| 07/02/2018      | Resultado dos recursos relativos ao Edital                      |
| 08 a 14/02/2018 | Período das Inscrições de acordo com o item 6.2 deste Edital.   |
| 14/02/2018      | Divulgação do Local da Prova Objetiva                           |
| 17/02/2018      | Aplicação da Prova Objetiva                                     |
| 17/02/2018      | Divulgação do Gabarito e Prova                                  |
| 19 e 20/02/2018 | Recursos relativos à Prova Objetiva e/ou Gabarito               |
| 21/02/2018      | Resultado dos Recursos Relativos à Prova Objetivo e/ou Gabarito |
| 21/02/2018      | Resultado Final   |
| 22/02/2018      | Recurso contra o Resultado Final                                |
| 23/02/2018      | Resultado do recurso contra o Resultado Final                   |
| 26/02/2018      | Homologação do Resultado Final                                  |

Ponte Nova, 05 de fevereiro de 2018.

  
**Wagner Mol Guimarães**  
Prefeito Municipal

  
**Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

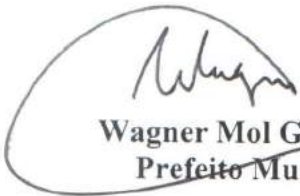
**ANEXO II- CONTEÚDO - PROVA OBJETIVA**

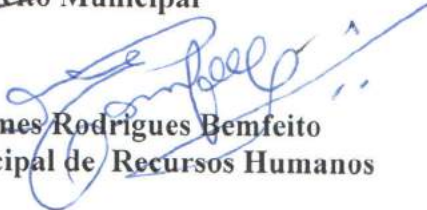
**Auxiliar de Serviços Gerais:**

**Questões de Português: Interpretação de texto.**

**Questões específicas relacionadas ao Combate a Dengue e Limpeza Urbana, visando avaliar o conhecimento que o candidato possui sobre o assunto.**

Ponte Nova, 05 de fevereiro de 2018.

  
**Wagner Mol Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

  
**Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito**  
**Secretário Municipal de Recursos Humanos**